



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 - COEx/C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, respondendo pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 31, de 23 ABR 26-COEx, e a empresa **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.812.373/0001-40, sediada na Estrada Antônio Rossi, s/nº, Km 0,4, CEP: 13.350-000, na cidade de Elias Fausto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato Nº 063/2025 - COEx/C Sup para a aquisição de Ração Operacional de Combate, referente ao Processo Administrativo nº Processo nº 65492.002310/2025-86, apenso ao Processo nº 64447.047732/2024-82, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2024. Neste ato, a UNIÃO, representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o **reajuste de preço** do Contrato Nº 063/2025 - COEx/C Sup, em razão do transcurso de um ano da data do orçamento estimado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido contrato e fundamentado no Parecer SACPP Nr 020/2026, de 23 de abril de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de **fevereiro de 2025 a janeiro de 2026** (12 meses), sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA), no valor percentual correspondente de **4,441350%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

2.1 Na tabela abaixo, constam os novos valores unitários atualizados para os itens do contrato, a contar de 04/01/2026:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
121	R2	450188	99770	R\$ 183,03	R\$ 18.261.248,89
122	R2	450188	99770	R\$ 187,89	R\$ 18.745.784,17
123	R2	450188	99770	R\$ 186,39	R\$ 18.595.734,53
124	R2	450188	99770	R\$ 177,67	R\$ 17.725.655,06
125	R2	450188	99790	R\$ 192,91	R\$ 19.250.849,90
126	R2	450188	25940	R\$ 182,66	R\$ 4.738.134,95
127	R2	450188	25940	R\$ 187,01	R\$ 4.851.108,95
128	R2	450188	25940	R\$ 185,51	R\$ 4.812.096,35
129	R2	450188	25940	R\$ 176,75	R\$ 4.584.793,75
130	R2	450188	25950	R\$ 192,04	R\$ 4.983.342,25
131	R2	450188	33355	R\$ 185,25	R\$ 6.178.934,45
132	R2	450188	33355	R\$ 189,60	R\$ 6.324.202,29
133	R2	450188	33355	R\$ 188,10	R\$ 6.274.037,85
134	R2	450188	33355	R\$ 179,99	R\$ 6.003.707,29
135	R2	450188	33370	R\$ 194,63	R\$ 6.494.684,83
136	R2	450188	28280	R\$ 183,34	R\$ 5.184.751,86
137	R2	450188	28280	R\$ 187,69	R\$ 5.307.917,04
138	R2	450188	28280	R\$ 186,19	R\$ 5.265.385,18
139	R2	450188	28280	R\$ 177,63	R\$ 5.023.485,22
140	R2	450188	28310	R\$ 192,72	R\$ 5.455.766,72
141	R2	450188	18295	R\$ 183,66	R\$ 3.360.061,79
142	R2	450188	18295	R\$ 188,02	R\$ 3.439.740,25
143	R2	450188	18295	R\$ 186,51	R\$ 3.412.225,38
144	R2	450188	18295	R\$ 178,07	R\$ 3.257.836,42
145	R2	450188	18315	R\$ 193,04	R\$ 3.535.508,32
146	R2	450188	6170	R\$ 186,67	R\$ 1.151.741,71
147	R2	450188	6170	R\$ 191,02	R\$ 1.178.613,32
148	R2	450188	6170	R\$ 189,52	R\$ 1.169.333,92
149	R2	450188	6170	R\$ 181,56	R\$ 1.120.230,40
150	R2	450188	6170	R\$ 196,04	R\$ 1.209.544,67
151	R2	450188	39010	R\$ 187,92	R\$ 7.330.810,73
152	R2	450188	39010	R\$ 192,28	R\$ 7.500.707,25
153	R2	450188	39010	R\$ 190,78	R\$ 7.442.445,38
154	R2	450188	39010	R\$ 182,81	R\$ 7.131.579,56
155	R2	450188	39025	R\$ 197,30	R\$ 7.699.638,52
156	R2	450188	14530	R\$ 186,88	R\$ 2.715.321,47
157	R2	450188	14530	R\$ 191,23	R\$ 2.778.602,59
158	R2	450188	14530	R\$ 189,72	R\$ 2.756.598,36
159	R2	450188	14530	R\$ 181,77	R\$ 2.641.114,11
160	R2	450188	14530	R\$ 196,25	R\$ 2.851.444,16
161	R2	450188	25910	R\$ 184,77	R\$ 4.787.317,95
162	R2	450188	25910	R\$ 189,12	R\$ 4.900.161,30
163	R2	450188	25910	R\$ 187,62	R\$ 4.861.193,81
164	R2	450188	25910	R\$ 179,40	R\$ 4.648.225,68
165	R2	450188	25945	R\$ 194,15	R\$ 5.037.118,63
166	R2	450188	4855	R\$ 186,42	R\$ 905.056,31
167	R2	450188	4855	R\$ 190,77	R\$ 926.200,83
168	R2	450188	4855	R\$ 189,27	R\$ 918.899,12
169	R2	450188	4855	R\$ 181,32	R\$ 880.311,65
170	R2	450188	4860	R\$ 195,80	R\$ 951.569,53
171	R2	450188	36150	R\$ 184,67	R\$ 6.675.936,00
172	R2	450188	36150	R\$ 189,03	R\$ 6.833.376,64
173	R2	450188	36150	R\$ 187,52	R\$ 6.779.008,65
174	R2	450188	36150	R\$ 179,05	R\$ 6.472.811,15
175	R2	450188	36165	R\$ 194,05	R\$ 7.017.891,60
176	R2	450188	32000	R\$ 187,20	R\$ 5.990.421,62
177	R2	450188	32000	R\$ 191,56	R\$ 6.129.788,16
178	R2	450188	32000	R\$ 190,05	R\$ 6.081.661,59
179	R2	450188	32000	R\$ 182,09	R\$ 5.826.991,80
180	R2	450188	32030	R\$ 196,58	R\$ 6.296.441,67
TOTAL			1821520		R\$ 340.665.103,53

Tabela 01 do Parecer SACPP Nr 020/2026, de 23 de abril de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx – Atualização dos valores do Contrato Nº 63/2025 – COEx/Csup.

2.2 Com isso, o valor total atualizado do contrato nº 63/2025 passa de R\$ 326.178.380,05 para **R\$ 340.665.103,53** (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4 CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1 Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP SACPP Nr 020/2026, de 23 de abril de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx.

Signatário:



Dados: 2026.04.29
11:19:47 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL - Major

Respondendo p/Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR
Data: 28/04/2026 18:17:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR – Major

Chefe da Subseção de Contratos



Dados: 2026.04.28
15:08:27 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1

Assessora da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

Parecer SACPP nº 20/2026

Processo: 65492.002310/2025-86

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 063/2025 – COEx/CSup, do PE SRP nº 90012/2024, cujo objeto é a aquisição de Ração Operacional de Combate.

Interessado: COEx/CSup.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer da análise do reajuste de preços do Contrato nº 063/2025-COEx/CSup do PE SRP nº 90012/2024, cujo objeto é a aquisição de Ração Operacional de Combate.

1.2 A emissão de parecer foi solicitada por meio do DIEx Simplificado nº 205-SALC/DALC/SChCOEx, de 10 de março de 2026, cuja entrada nesta Seção data de 11 de março de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Contrato Administrativo nº 063/2025, de 09 de junho de 2025, **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** (fls. 30 a 41):

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1. Inicialmente, esta Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) avaliou a vinculação da solicitação do demandante aos ditames das legislações citadas como fundamentação, no Item 2 acima e, ainda, a correção do enquadramento ajustado pelo pesquisador.

3.2. Em seguida foi avaliada a metodologia utilizada pelo demandante, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos.

3.3. Por fim, na conclusão, apresentou-se o entendimento desta SACPP, quanto aos valores corrigidos, conforme o previsto no contrato.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 63/2025 (fls. 124 a 126), que está sendo executado conforme a figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARDÁRIO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QNT 1º Ano	QNT P/ (5 Anos)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	R2	1	450188	Und	11.624	99.770	175,25	17.484.693
122	R2	2	450188	Und	11.624	99.770	179,90	17.948.623
123	R2	3	450188	Und	11.624	99.770	178,46	17.804.954
124	R2	4	450188	Und	11.624	99.770	170,11	16.971.875
125	R2	5	450188	Und	11.625	99.790	184,71	18.432.211
126	R2	1	450188	Und	4.345	25.940	174,89	4.536.647
127	R2	2	450188	Und	4.345	25.940	179,06	4.644.816
128	R2	3	450188	Und	4.345	25.940	177,62	4.607.463
129	R2	4	450188	Und	4.345	25.940	169,23	4.389.826
130	R2	5	450188	Und	4.346	25.950	183,87	4.771.427
131	R2	1	450188	Und	7.382	33.355	177,37	5.916.176
132	R2	2	450188	Und	7.383	33.355	181,54	6.055.267
133	R2	3	450188	Und	7.383	33.355	180,10	6.007.236
134	R2	4	450188	Und	7.383	33.355	172,34	5.748.401
135	R2	5	450188	Und	7.383	33.370	186,35	6.218.500
136	R2	1	450188	Und	4.757	28.280	175,54	4.964.271
137	R2	2	450188	Und	4.757	28.280	179,71	5.082.199
138	R2	3	450188	Und	4.757	28.280	178,27	5.041.476
139	R2	4	450188	Und	4.757	28.280	170,08	4.809.862
140	R2	5	450188	Und	4.758	28.310	184,52	5.223.761
141	R2	1	450188	Und	4.091	18.295	175,85	3.217.176
142	R2	2	450188	Und	4.091	18.295	180,02	3.293.466
143	R2	3	450188	Und	4.091	18.295	178,58	3.267.121
144	R2	4	450188	Und	4.091	18.295	170,50	3.119.298
145	R2	5	450188	Und	4.092	18.315	184,83	3.385.161
146	R2	1	450188	Und	751	6.170	178,73	1.102.764
147	R2	2	450188	Und	751	6.170	182,90	1.128.493
148	R2	3	450188	Und	751	6.170	181,46	1.119.608
149	R2	4	450188	Und	751	6.170	173,84	1.072.593
150	R2	5	450188	Und	751	6.170	187,70	1.158.109
151	R2	1	450188	Und	4.448	39.010	179,93	7.019.069

152	R2	2	450188	Und	4.448	39.010	184,10	7.181.741
153	R2	3	450188	Und	4.448	39.010	182,67	7.125.957
154	R2	4	450188	Und	4.448	39.010	175,04	6.828.310
155	R2	5	450188	Und	4.449	39.025	188,91	7.372.213
156	R2	1	450188	Und	2.524	14.530	178,93	2.599.853
157	R2	2	450188	Und	2.525	14.530	183,10	2.660.443
158	R2	3	450188	Und	2.525	14.530	181,65	2.639.375
159	R2	4	450188	Und	2.525	14.530	174,04	2.528.801
160	R2	5	450188	Und	2.525	14.530	187,90	2.730.187
161	R2	1	450188	Und	3.301	25.910	176,91	4.583.738
162	R2	2	450188	Und	3.301	25.910	181,08	4.691.783
163	R2	3	450188	Und	3.301	25.910	179,64	4.654.472
164	R2	4	450188	Und	3.301	25.910	171,77	4.450.561
165	R2	5	450188	Und	3.301	25.945	185,89	4.822.916
166	R2	1	450188	Und	987	4.855	178,49	866.569
167	R2	2	450188	Und	987	4.855	182,66	886.814
168	R2	3	450188	Und	988	4.855	181,22	879.823
169	R2	4	450188	Und	988	4.855	173,61	842.877
170	R2	5	450188	Und	988	4.860	187,47	911.104
171	R2	1	450188	Und	3.896	36.150	176,82	6.392.043
172	R2	2	450188	Und	3.896	36.150	180,99	6.542.789
173	R2	3	450188	Und	3.896	36.150	179,55	6.490.733
174	R2	4	450188	Und	3.896	36.150	171,44	6.197.556
175	R2	5	450188	Und	3.897	36.165	185,80	6.719.457
176	R2	1	450188	Und	7.282	32.000	179,24	5.735.680
177	R2	2	450188	Und	7.282	32.000	183,41	5.869.120
178	R2	3	450188	Und	7.283	32.000	181,97	5.823.040
179	R2	4	450188	Und	7.283	32.000	174,35	5.579.200
180	R2	5	450188	Und	7.283	32.030	188,22	6.028.687
TOTAL					276.960	1.821.520		326.178.380,05

Figura 1: Objeto do Contrato nº 63/2025.

4.2 Quanto à solicitação de reajuste, deve-se observar o que prevê a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispondo que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.3 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual e normativa, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Contrato nº 63/2025.

4.4 Ressalta-se que o período correspondente ao primeiro reajuste inicia-se na data de 04 janeiro de 2026. Assim, considerando que o Contrato nº 63/2025 foi firmado em 09 de junho de 2025 e que, até a presente data, nenhum item foi entregue, conclui-se que todo o seu objeto faz jus à aplicação do referido reajuste.

4.5 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 63/2025, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<BCB - Calculadora do cidadão>), considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Contrato (03/01/2025). Observa-se o percentual de inflação de 4,441350%, atualizado pelo IPCA, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04441350
Valor percentual correspondente	4,441350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,44 (REAL)

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 63/2025. Pesquisa realizada no sítio [BCB- Calculadora do cidadão](#) em 23/03/2026.

4.6 Com base nas informações recebidas, o valor unitário dos itens contratados foi atualizado conforme a tabela abaixo. Em decorrência dessa revisão, o valor total do Contrato nº 63/2025 passa de R\$ 326.178.380,05 para **R\$ 340.665.103,53** (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
121	R2	450188	99770	R\$ 183,03	R\$ 18.261.248,89
122	R2	450188	99770	R\$ 187,89	R\$ 18.745.784,17
123	R2	450188	99770	R\$ 186,39	R\$ 18.595.734,53
124	R2	450188	99770	R\$ 177,67	R\$ 17.725.655,06
125	R2	450188	99790	R\$ 192,91	R\$ 19.250.849,90
126	R2	450188	25940	R\$ 182,66	R\$ 4.738.134,95
127	R2	450188	25940	R\$ 187,01	R\$ 4.851.108,95
128	R2	450188	25940	R\$ 185,51	R\$ 4.812.096,35
129	R2	450188	25940	R\$ 176,75	R\$ 4.584.793,75
130	R2	450188	25950	R\$ 192,04	R\$ 4.983.342,25
131	R2	450188	33355	R\$ 185,25	R\$ 6.178.934,45
132	R2	450188	33355	R\$ 189,60	R\$ 6.324.202,29
133	R2	450188	33355	R\$ 188,10	R\$ 6.274.037,85
134	R2	450188	33355	R\$ 179,99	R\$ 6.003.707,29
135	R2	450188	33370	R\$ 194,63	R\$ 6.494.684,83
136	R2	450188	28280	R\$ 183,34	R\$ 5.184.751,86
137	R2	450188	28280	R\$ 187,69	R\$ 5.307.917,04
138	R2	450188	28280	R\$ 186,19	R\$ 5.265.385,18
139	R2	450188	28280	R\$ 177,63	R\$ 5.023.485,22
140	R2	450188	28310	R\$ 192,72	R\$ 5.455.766,72
141	R2	450188	18295	R\$ 183,66	R\$ 3.360.061,79
142	R2	450188	18295	R\$ 188,02	R\$ 3.439.740,25
143	R2	450188	18295	R\$ 186,51	R\$ 3.412.225,38
144	R2	450188	18295	R\$ 178,07	R\$ 3.257.836,42
145	R2	450188	18315	R\$ 193,04	R\$ 3.535.508,32
146	R2	450188	6170	R\$ 186,67	R\$ 1.151.741,71
147	R2	450188	6170	R\$ 191,02	R\$ 1.178.613,32
148	R2	450188	6170	R\$ 189,52	R\$ 1.169.333,92
149	R2	450188	6170	R\$ 181,56	R\$ 1.120.230,40
150	R2	450188	6170	R\$ 196,04	R\$ 1.209.544,67
151	R2	450188	39010	R\$ 187,92	R\$ 7.330.810,73
152	R2	450188	39010	R\$ 192,28	R\$ 7.500.707,25
153	R2	450188	39010	R\$ 190,78	R\$ 7.442.445,38
154	R2	450188	39010	R\$ 182,81	R\$ 7.131.579,56
155	R2	450188	39025	R\$ 197,30	R\$ 7.699.638,52
156	R2	450188	14530	R\$ 186,88	R\$ 2.715.321,47
157	R2	450188	14530	R\$ 191,23	R\$ 2.778.602,59
158	R2	450188	14530	R\$ 189,72	R\$ 2.756.598,36
159	R2	450188	14530	R\$ 181,77	R\$ 2.641.114,11
160	R2	450188	14530	R\$ 196,25	R\$ 2.851.444,16
161	R2	450188	25910	R\$ 184,77	R\$ 4.787.317,95
162	R2	450188	25910	R\$ 189,12	R\$ 4.900.161,30
163	R2	450188	25910	R\$ 187,62	R\$ 4.861.193,81
164	R2	450188	25910	R\$ 179,40	R\$ 4.648.225,68
165	R2	450188	25945	R\$ 194,15	R\$ 5.037.118,63
166	R2	450188	4855	R\$ 186,42	R\$ 905.056,31
167	R2	450188	4855	R\$ 190,77	R\$ 926.200,83
168	R2	450188	4855	R\$ 189,27	R\$ 918.899,12
169	R2	450188	4855	R\$ 181,32	R\$ 880.311,65
170	R2	450188	4860	R\$ 195,80	R\$ 951.569,53
171	R2	450188	36150	R\$ 184,67	R\$ 6.675.936,00
172	R2	450188	36150	R\$ 189,03	R\$ 6.833.376,64
173	R2	450188	36150	R\$ 187,52	R\$ 6.779.008,65
174	R2	450188	36150	R\$ 179,05	R\$ 6.472.811,15
175	R2	450188	36165	R\$ 194,05	R\$ 7.017.891,60
176	R2	450188	32000	R\$ 187,20	R\$ 5.990.421,62
177	R2	450188	32000	R\$ 191,56	R\$ 6.129.788,16
178	R2	450188	32000	R\$ 190,05	R\$ 6.081.661,59
179	R2	450188	32000	R\$ 182,09	R\$ 5.826.991,80
180	R2	450188	32030	R\$ 196,58	R\$ 6.296.441,67
TOTAL			1821520		R\$ 340.665.103,53

Tabela 01 – Atualização dos valores do Contrato Nº 63/2025 – COEx/Csup.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou os períodos de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, correspondente a 12 meses, tendo em vista que a data do orçamento estimado é 03/01/2025. Dessa forma, procedeu-se à atualização do Contrato nº 63/2025, aplicando-se o índice IPCA, que resultou em um percentual de reajuste de 4,441350%, conforme apresentado na Figura 2.

5.3 Vale destacar que o período correspondente ao reajuste tem início em 04 de janeiro de 2026. Dessa forma, considerando que o Contrato nº 63/2025 foi firmado em 09 de junho de 2025 e que, não houve a entrega de quaisquer itens até o presente momento, conclui-se que a integralidade de seu objeto faz jus à incidência do referido reajuste.

5.4 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 340.665.103,53** (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos) a contar de 04/01/2026.

5.5 Ainda, cumpre ressaltar que, para fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.6 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 326.178.380,05 para **R\$ 340.665.103,53** (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela 01.

É o parecer: sem óbice.

Brasília, na data da assinatura.

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES LEMOS – 2º Ten
Adjunto da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços

De acordo.



Documento assinado digitalmente

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA

Data: 23/04/2026 10:45:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Análise de Custos e Pesquisa de Preços da DALC